

#### MENSAGEM DE LEI Nº 464/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor R\$ 49.567,09 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 882684/2019, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Buritis – RO, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI Nº /44/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 49.567,09 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 882684/2019, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I. R\$ 49.567,09 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final de exercício – Convênio n° 882684/2019;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo contexá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necescário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVETRA

Prefeito do Municipio

Rua São Lucgs, 2476, Setor 6 - Fone/Fax (69) 3238-2486 - CEP 76.880-000 CNPJ nº 01.266.058/0001-44 - Buritis - RO



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

# ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2023 DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

